ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°413/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Paraguassu**, Secretário Geral de Governo – SGG interino, com cópia ao senhor **Iremar Torres Lima**, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Instalação de lombadas na Rua Panamá, no bairro Embratel, posicionadas no início e no final da via, em ambos os sentidos de tráfego, totalizando quatro redutores de velocidade, com o objetivo de diminuir a velocidade dos veículos que circulam pela região.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a instalação de redutores de velocidade (lombadas) na Rua Panamá, localizada no bairro Embratel, sendo duas em cada sentido de tráfego — no início e no final da via — totalizando quatro unidades. A medida visa atender à crescente necessidade de controle da velocidade dos veículos que circulam pelo local, especialmente em horários de maior fluxo.

A via em questão possui características que favorecem o excesso de velocidade, como traçado retilíneo e boa visibilidade, o que tem levado motoristas a desrespeitarem os limites legais e colocarem em risco a segurança dos moradores, pedestres e demais usuários da rua. A ausência de mecanismos físicos de moderação de tráfego tem resultado em situações recorrentes de imprudência, aumentando o risco de acidentes, atropelamentos e colisões.

A instalação das lombadas se justifica como medida preventiva e corretiva de segurança viária, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, promovendo a redução da velocidade média dos veículos e incentivando uma convivência mais segura e equilibrada entre motoristas e pedestres. Dessa forma, espera-se que o poder público realize os devidos estudos técnicos e, constatada a viabilidade, priorize a implementação dos dispositivos solicitados.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 441A2C49

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 441A2C49

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 05/06/2025, 10:50:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 441A2C49